



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 267/2024

Processo Número: **9848/2024** | Data do Protocolo: 19/04/2024 17:31:51



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003300300037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Classifica Santo Antônio do Jardim como Município de Interesse Turístico

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica classificado como “**Município de Interesse Turístico**” o município de Santo Antônio do Jardim.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fundação da fazenda Santa Barbara do Jaguari Mirim deu-se no ano de 1816 pelo primeiro posseiro de "Santo Antônio do Jardim", Pedro Manoel dos Santos. Ele era natural de Ouro Fino MG, sendo filho do Capitão Francisco Xavier dos Santos e Maria Conceição de Jesus. Em 18 de dezembro de 1857 vendeu suas terras para Manoel Batista Silva, Manoel Batista de Almeida, Jose Batista de Almeida e Salvador Ribeiro da Silva. Mesmo Pedro Manoel tendo vendido suas terras, seus filhos não deixaram de herdar parte delas. A fazenda Santa Barbara dividiu se então, em vários sítios e pequenas fazendas. Felício Batista de Almeida herdou as terras de seu pai Manoel Batista da Silva onde justamente hoje são as terras que compõe o município de Santo Antônio do Jardim. Felício Batista vendeu suas terras para Daniel Nunes de Almeida. Daniel e sua esposa contraíram o mal de hansem, tendo ele morrido em Avaré.

Antes de 1881, Daniel Nunes de Almeida vendeu suas terras para Ritta Maria de Jesus moradora de São Sebastião do Jaguari. (Hoje Andradas)

No dia 26 de Março de 1881, Ritta Maria de Jesus efetuou a doação de 10 alqueires de suas terras para Santo Antônio, a fim de erigir-se ali, uma capela para o mesmo santo e formar se uma povoação. O suor de alguns: "a edificação de nossa amada Santo Antônio do Jardim"

No ano de 1894 estava o fabriqueiro Luiz Ezequiel de Camara tratando da construção da capela a santo Antônio. Só a partir daí que Santo Antônio do Jardim começou a se enquadrar como arraial.

O distrito de Santo Antônio do Jardim só foi oficialmente criado em 08 de novembro de 1915 pela lei estadual nº 1473 e solenemente instalado em 09 de julho de 1916, portanto oito meses após a criação.

A nossa igreja matriz foi levantada no ano de 1927. A nossa escola Romualdo de Souza Brito foi fundada no ano de 1932. O seu nome foi modificado várias vezes sendo em:

1932 - Escolas Reunidas de Santo Antônio do Jardim;

1939 - Grupo Escolar do Jardim;

1945 - Grupo Escolar de Santo Antônio do Jardim;

1947 - Grupo Escolar Rural "Romualdo de Souza Brito";

1967 - Grupo Escolar "Romualdo de Souza Brito"

1976 - Escola Estadual do Primeiro Grau "Romualdo De Souza Brito"

1997 - Escola Estadual "Romualdo de Souza Brito" Ensino Fundamental.

A escola tem como Patrono Romualdo de Souza Brito, pelo fato de que este fundou a cidade de Espirito Santo do Pinhal da qual a nossa cidade fazia Parte.

No princípio de 1944, Santo Antônio do Jardim teve seu nome substituído para "Artemísia" causando assim, descontentamento geral entre a população. Nesta ocasião, foi estabelecido um movimento





liderado por Miguel Namém para restabelecer o antigo nome.

No dia 30 de novembro de 1944 pela lei nº 14334 o nome foi restaurado pra Santo Antônio do Jardim.

Durante isso, José Guido Sobrinho cuidava da burocracia para que a nossa cidade se tornasse independente. Foi no dia 30 de dezembro de 1953 que o distrito de Santo Antônio do Jardim se elevou em nível de município e foi emancipado pela lei estadual nº 2456.

A primeira eleição do nosso município realizou-se no dia 03 de outubro de 1954, tendo sido eleitos:

Prefeito: Miguel Namém

Vice: Joaquim Ferreira Gomes

Vereadores: Segisfredo Ribeiro de Araújo Presidente: Delso Rabelo de Oliveira Vice: Walter Peres Ferreira

1º Secretário José Sueitt

2º Secretário Antônio Castro de Rezende, João de Luca Neto, Lauro Luiz Traldi, Edevino Simionato e Guerino Maltempi.

Em 08 de novembro de 1968 de acordo com a lei 176 instituiu-se o brasão de nossa cidade.

O pedido do Prefeito Municipal Osvaldo Moreira, que segue com anexos sobre o potencial turístico do município, destaca que trata-se de um lugar privilegiado pela natureza, que enseja o pleito, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, cumpre destacar os seguintes pontos e festas a serem indicados e detalhados em seu Inventário de Oferta Turística.

O Plano Diretor de Turismo foi precedido por dois volumes: o Inventário da Oferta Turística e os Estudos de Demanda Turística Real. Já o presente volume, o Plano Diretor de Turismo é composto por Estudos e Análises e Concepção de Estratégias e Plano de Ação.

O Inventário da Oferta Turística consistiu no levantamento dos atrativos turísticos de Santo Antônio do Jardim já assim caracterizados somados aos recursos potencialmente turísticos que poderão ser transformados em futuros atrativos.

Foi incluída a oferta turística do destino dos serviços aos turistas como Meios de Hospedagem, Meios de Alimentação, Comércio Diferenciado, Espaços e Equipamentos de Lazer, Espaços para realização de Eventos, entre outros.

Do mesmo modo, a Prefeitura realizou um levantamento de informações gerais sobre a infraestrutura básica da cidade de Santo Antônio do Jardim que, apesar de não estar relacionada diretamente à atividade turística, influencia na qualidade da experiência do turista na localidade.

O Plano Diretor de Turismo foi dividido em três Capítulos. O Capítulo 1 tem caráter introdutório, com explicações sobre o estudo e a metodologia adotada.

O Capítulo 2, chamado Estudos e Análises, focalizou o Diagnóstico Turístico, sendo esta etapa o complemento do Inventário da Oferta Turística cujo volume, embora independente do corpo desta publicação, dela é parte integrante.

No Capítulo 3 apresenta a Concepção de Estratégias e Planos de Ação decorrentes de todos os dados reunidos e tratados no Inventário e no Plano, organizados em Prognóstico Turístico e Diretrizes – neste momento serão apresentados os resultados dos Encontros Temáticos com o público de interesse. E, finalmente, os Programas e os Projetos para o desenvolvimento futuro da atividade turística em Santo Antônio do Jardim.

Na caracterização geral observamos aspectos relacionados, sobretudo, à localização espacial do destino, a sua geografia e os modos de acessá-lo.





O Município de Santo Antônio do Jardim possui área total de 109,956 km² em uma latitude sul de 22°06'57 e longitude 46°40'48" oeste, estando a uma altitude de aproximadamente 850 metros.

Santo Antônio do Jardim está inserida na Região Administrativa de Campinas, fazendo divisa com os municípios de Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista e Andradadas – Minas Gerais, situando-se estrategicamente na divisa entre Municípios de Interesse Turísticos e Minas Gerais próximo à Poços de Caldas.

Distante aproximadamente 204 km da capital paulista Percebe-se que o Município de Santo Antônio do Jardim possui uma localização significativa no que tange à distância dos principais municípios tanto da região quanto da capital paulista São Paulo. Importante mencionar que o principal emissor de turistas da América Latina é São Paulo e sua região metropolitana.

De acordo com dados do IBGE Cidades, a população do município de Santo Antônio do Jardim era de 5.926 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por homens, ou seja, 48,8% (2.898) da população era de mulheres e 51,3% (3.045) de homens. Em contrapartida, o Censo oficial do IBGE realizado em 2022 demonstra que o município possui uma população atual de 6.126 pessoas, tendo um aumento nestes doze anos de 3,37%.

Sua Densidade demográfica pelo IBGE em 2010 era de 54,05 hab/km², já pelo Censo de 2022 passou a ter 55,71 hab/km², tendo um aumento de 3,07%. O Índice de Desenvolvimento Humano de Santo Antônio do Jardim em 1991 era de 0,463, subindo posteriormente para 0,615 em 2000 e terminando com 0,714 em 2010, o que representa um aumento significativo para o município de 16,10%.

O Índice de Desenvolvimento Humano de uma determinada cidade que estiver entre 0,700 e 0,799 representa um IDH alto e promissor, como é o caso de Santo Antônio do Jardim em 2010 com 0,714.

Na sua página no sítio da internet pode se observar pontos turísticos do município, bem como festas locais, com destaque para o ponto de apoio no KM 302 para Romeiros do Caminho da Fé. O espaço também é destinado ao Turismo Rural onde nossa cidade está inserida na rota "Entre Rios, serras e cafés" - CHÁCARA SANT'ANNA.

Outro ponto de destaque fica em um dos pontos mais elevados deste local, a 1.300 m de altitude, situa-se uma formação rochosa de grande dimensão denominada "Pedra do Lírio". Esta denominação vem de tempos imemoriais e foi determinada pela existência de uma flor nativa, cujo os bulbos brotam e florescem uma vez por ano. De cor vermelha esta flor pertence à família das Amaryllis que faz parte da flora da Mata Atlântica que recobre a Mantiqueira.

Como se pode observar, muitos são os motivos que nos levam a propor ao Município de Santo Antonio do Jardim à categoria como de Interesse Turístico, ante as tradições culturais, patrimônios históricos, artesanatos, lindas paisagens, centros de lazer, além de ótimos serviços de gastronomia e de hotelaria.

Por todos os motivos apresentados, nada mais justo que Santo Antônio do Jardim seja classificado como "Município de Interesse Turístico", esperando que a propositura receba a acolhida dos nobres Pares.

Barros Munhoz - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003000330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Barros Munhoz** em 19/04/2024 17:27

Checksum: **BA2483B3283DC4B9CD4A2BEDABC5CDC02E07909D50168707538A314CEB9EF355**

